DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas	3
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2866 /2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Parágrafo 3º, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município prevê a permissão de uso de bens municipais, a título precário, por ato unilateral do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 23 da Lei Federal Complementar nº 8742/93, prevê programas de amparo que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas às pessoas que vivem em situação de rua;

CONSIDERANDO que o Inciso I, do Artigo 2º Lei Federal Complementar nº 8742/93, prevê assistência social objetivando proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Assistência Social viabilizou estudos em relação à Srª CLÁUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO e seus familiares, constatando a situação de vulnerabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - A permissão de uso, a titulo gratuito e precário, da casa residencial existente no antigo Matadouro Municipal, situado na Estrada Municipal Pirangi/Bebedouro Km. 2, nesta cidade de Pirangi, para a Senhora CLÁUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da CI/RG nº 35.304.561-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.960.188-81, casada com Edes Carlos Mendes de Oliveira, brasileiro, portador da CI/RG nº 28.689.673-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.630.888-60, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar qualquer obra no local sem o prévio e expresso conhecimento e aprovação da Prefeitura do Município de Pirangi;

III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de conservação que se fizer necessária;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão;

VI - restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização por eventuais benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

VII – incorrendo em infração às normas estabelecidas ou legais, poderá ocorrer a rescisão e revogação da permissão outorgada.

Parágrafo único. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diárito Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

O certame licitatório foi aberto para a concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, dos seguintes bens pertencentes ao Município de Pirangi, destinados à implantação da coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos: I – Galpão localizado na Estrada Municipal Pirangi – Vista Alegre do Alto, PGI 265, Km 3,5, Bairro Sovaco, medindo 302,44 m2, a ser utilizado como Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos; II - 01 (uma) esteira horizontal; III - 01 (uma) prensa vertical; IV - 01 (uma) balança mecânica; V - 01 (um) elevador móvel de fardos; VI - 02 (dois) carrinhos para fardos.

A Comissão comunicou o não comparecimento de nenhuma empresa interessada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torno NULO o procedimento licitatório, e determino a Comissão, a expedição de um novo certame licitatório, mantidas todas as condições editalícias da Concorrência Pública nº 01/2018.

Pirangi, 05 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018 - CONVITE Nº 02/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor global de R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais, à empresa POSTO DE MOLAS ZIQUINATTI LTDA – ME, CNPJ nº 18.293.790/0001-06, sediada a Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 2358, Centro, Pirangi – SP, com proposta comercial no valor global de R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Convite nº 02/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto de assoalho do veículo PAS/ÔNIBUS/C FECHADA, Placas CLJ3945, Chassi: 9BM384473WB170942, Fab.1998, Modelo M.B/M. Benz OFO 1721, cor Azul, nas especificações estabelecidas no Anexo I, do presente edital, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 05 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2018 Dispensa nº 07/2018 Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa D.L. Albani – Apoio Administrativo, CNPJ nº 22.537.839/0001-04, sediada a Rua Prudente de Moraes, nº 1090, Pirangi – SP, no valor mensal de R$ 1.500,00, perfazendo o valor global de R$ 3.000,00, especializada na prestação de serviços profissionais de apoio administrativo na Central de Regulação do Serviço de Saúde do Município de Pirangi – Atenção Básica Pirangi, 05 de Março de 2018. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
EDITAL N° 26/2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 19/03/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: 19/03/2018, ato seqüencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Médico do ESF, Psiquiatra e Ginecologista/Obstetra, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal. O edital na integra, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, informações pelo telefone (17) 3386.2282, com a Senhora Angela Ap. Anatriello, Diretora Municipal de Saúde.

Pirangi, 05 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal